



## INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/10 - PROIN

**Titulo: ESTABELECE NORMAS PARA ACOMPANHAR O TRÂMITE DE PROCESSOS INTERNOS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA DO IFMS.**

- 1º Os Projetos de Pesquisa serão elaborados em formulário próprio, definido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.
- 2º Os Projetos de Pesquisa deverão ser encaminhados à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, em fluxo contínuo até o dia 10 de dezembro de cada ano.
- 3º Os Projetos de Pesquisa deverão ser encaminhados para primeira aprovação ao Conselho de *Campus* e para segunda aprovação à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.
- 4º Na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação os Projetos serão analisados pela Comissão de Pesquisa, que emitirá parecer considerando as diretrizes de Pesquisa, previstas pelo IFMS.
- 5º A Comissão de Pesquisa poderá convidar pesquisadores de outras instituições, na qualidade de consultores *ad hoc*, para análise dos projetos.
- 6º Cada Projeto de Pesquisa será subscrito por um pesquisador responsável, que terá as seguintes atribuições:
  - I - estabelecer o planejamento global da pesquisa;
  - II - coordenar a execução do projeto de pesquisa, escolhendo as linhas metodológicas a serem aplicadas em cada caso, consultando, para isso, os pesquisadores adjuntos alocados no projeto, quando necessário;
  - III - observar o cronograma de execução de cada fase do projeto e os prazos nele consignados, encaminhando os relatórios necessários à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.
- 7º Os Projetos que precisarem ser analisados pelos Comitês de Ética em Pesquisa somente serão regularizados após análise do respectivo Comitê e o encaminhamento, pelo pesquisador, da cópia da folha de rosto (Conep) ou do protocolo para uso de animais no IFMS, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.
- 8º Todo pesquisador que possuir Projeto de Pesquisa cadastrado na Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação poderá pleitear recursos junto a órgãos de fomento locais, nacionais e internacionais.



**9º** A concessão de recursos financeiros pelo Instituto Federal de Mato Grosso do Sul para execução de Projeto de Pesquisa fica condicionada à disponibilidade orçamentária da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

**10º** Independentemente da concessão de recursos, quaisquer Projetos de Pesquisa poderão ser executados por seus responsáveis, desde que não contrariem as diretrizes do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul.

**11º** Das pesquisas concluídas serão encaminhados relatórios completos em formulários próprios à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, para as necessárias providências de registro e divulgação.

**12º** Os direitos sobre patentes, sua exploração ou outras vantagens que porventura se originarem dos trabalhos realizados, serão definidos pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação.

**13º** Os casos omissos a esta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação e Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus*.

Este procedimento entra em vigor no 1º semestre de 2011.

Campo Grande, 2 de abril de 2011.

Paulo Marcos Esselin  
**Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação**